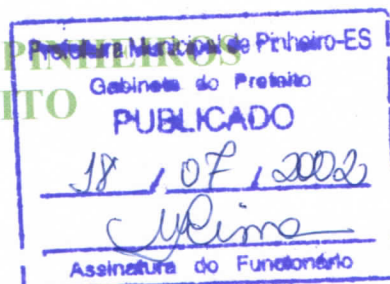




PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 0700/2002
De 18 de julho de 2.002.



“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na forma abaixo:

007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
007002 – Fundo Municipal de Saúde
007002.100000000.000 – Saúde
007002103020000.000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
007002.1030200110.000 – Administração Geral das Ações de Saúde
Projeto Atividade – 007002.1030200112.015 – Manutenção das Atividades Administrativas
3.0.00.00.000 – Despesas Correntes
3.1.00.00.000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.000 – Aplicações Diretas
00075-3.1.90.13.000 – Obrigações Patrimoniais.....R\$ 113.000,00

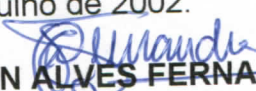
TOTAL.....R\$ 113.000,00

Art. 2° - A abertura do Crédito ora autorizado pelo artigo 1°, terá como fonte, os recursos previstos no parágrafo 1° do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros-ES
Em 18 de julho de 2002.


GILDEVAN ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal